



# Código de Conduta

Responsabilidade, ética,  
transparência e respeito.



**Mundial SA**



Este documento e as informações nele contidas são de propriedade da Mundial, incluindo suas controladas e todas as sociedades das quais detém participação societária, direta ou indiretamente ("Mundial"), não podendo ser copiadas ou reproduzidas sem autorização expressa da empresa.

## Seja bem-vindo à Mundial!

O **Código de Conduta da Mundial** é o compromisso em defender aquilo em que a empresa acredita, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo entre todos.

É aplicável a todos os colaboradores<sup>1</sup>, bem como, aos membros do Conselho de Administração da Mundial, de suas controladas e todas as sociedades que essa detém participação societária, direta ou indiretamente, e extensivo aos fornecedores de bens, serviços e materiais, aos parceiros de negócios, aos produtores integrados, aos clientes e demais partes envolvidas e/ou interessadas no negócio (em conjunto, denominadas "pessoas envolvidas").

Aqui você encontrará as principais condutas éticas que deverão orientar seu dia a dia e suas relações na Mundial, ou, ainda, quando atuando em nome dessa, trazendo diretrizes que devem pautar a conduta de todos, as quais foram adotadas de acordo com orientações reconhecidas internacionalmente, como as provenientes da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT).



## Entenda, pratique e multiplique esses princípios.

### A Mundial conta com você!

<sup>1</sup> Para fins deste Código de Conduta, por colaboradores entende-se qualquer empregado, incluindo, mas não se limitando aos temporários, estagiários, menores aprendizes, os Diretores Estatutários, bem como, os membros do Conselho de Administração e das empresas controladas das quais a Mundial detém participação societária.

# Princípios da Mundial

## Missão

Desenvolver soluções simples e eficientes para as demandas da sociedade, por meio dos nossos negócios e talentos.

## Visão

Ser a companhia que melhor reinventa e transforma empresas e negócios, gerando valor.

## Valores

- Resiliência
- Ousadia
- Respeito
- Qualidade



# Sumário

	Página	Práticas	
<b>1</b> Aplicação	6		<b>3</b>
<b>2</b> Estrutura	6		
<b>3</b> Práticas			
<b>3.1</b> Prevenção à Corrupção e ao Suborno (Lei nº 12.846/13)	7	17	Conflito de interesses <b>3.20</b>
<b>3.2</b> Prevenção à Lavagem de Bens e Capitais (Lei nº 9.613/98)	8	19	Interesses particulares <b>3.20.1</b>
<b>3.3</b> Cumprimento das demais leis, regras e regulamentos locais	8	19	Atividades profissionais paralelas <b>3.20.2</b>
<b>3.4</b> Obediência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD	9	19	Contratação de familiares e relacionamento afetivo <b>3.20.3</b>
<b>3.5</b> Ambiente de trabalho	10	20	Brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento <b>3.20.4</b>
<b>3.6</b> Sindicatos e associações de classe	12	23	Venda de produtos para colaboradores <b>3.20.5</b>
<b>3.7</b> Clientes e consumidores	12	23	Segurança da Informação e Privacidade <b>3.21</b>
<b>3.8</b> Cadastro	13	24	Propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade <b>3.21.1</b>
<b>3.9</b> Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios	13	25	Uso dos sistemas e dispositivos de TI da Mundial <b>3.21.2</b>
<b>3.10</b> Relações com a Administração Pública	14	27	Uso de equipamentos próprios <b>3.21.3</b>
<b>3.11</b> Saúde e segurança do trabalho	14	27	Patrimônio e recursos da Mundial <b>3.22</b>
<b>3.12</b> Qualidade	14	27	Comercialização de produtos <b>3.23</b>
<b>3.13</b> Meio ambiente	15	28	Contabilidade <b>3.24</b>
<b>3.14</b> Comunicação	15	28	Acionistas e relações com investidores <b>3.25</b>
<b>3.15</b> Responsabilidade social	15	28	Divulgação e uso de informações de ato ou fato relevante <b>3.25.1</b>
<b>3.16</b> Doações e incentivos	16	29	Informações privilegiadas - Insider Trading <b>3.25.2</b>
<b>3.17</b> Mercados e concorrentes	16		
<b>3.18</b> Comunidade internacional	16		
<b>3.19</b> Atividades políticas	17		
			<b>Outras informações</b>
		30	Acesso ao Código <b>4.1</b>
		30	Dúvidas <b>4.2</b>
		30	Relatando conduta não cumpridora <b>4.3</b>
		31	Descumprimento do Código e sanções disciplinares <b>4.4</b>
			<b>4</b>

# 1 Aplicação

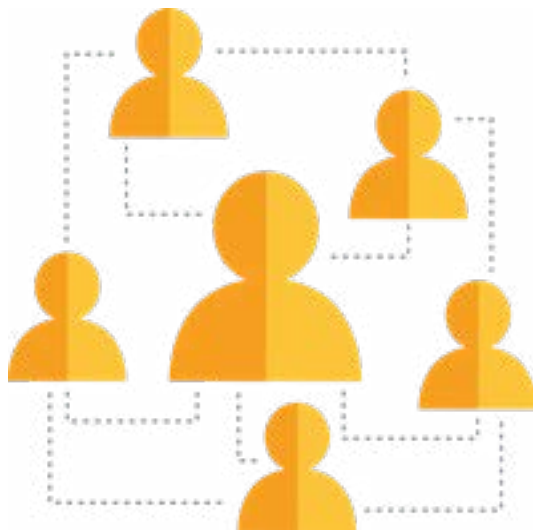
Este Código de Conduta orienta as atividades da Mundial, sendo sua divulgação garantida pela sua disponibilização na intranet e no site da empresa, de forma digital. Ainda, cópias impressas deste Código de Conduta estão disponíveis para acesso de todos, no Departamento de Recursos Humanos das unidades, sendo entregue também durante a Integração aos novos colaboradores, além de ficarem disponíveis, nos murais das unidades fabris da Mundial.

Este documento poderá ser atualizado de tempos em tempos, sendo que as atualizações serão informadas nos veículos de comunicação interna, externa e amplamente divulgadas para todos os colaboradores e demais pessoas envolvidas.

Seus termos devem ser de conhecimento e concordância de todos, da Direção aos colaboradores da Mundial, suas controladas, e de todas as sociedades que essa detém participação societária, direta ou indiretamente, alocadas no Brasil ou no exterior, e extensivo aos fornecedores de bens, serviços e materiais, aos parceiros de negócios, aos produtores integrados, a clientes e demais partes envolvidas e/ou interessadas no negócio (em conjunto, denominadas “pessoas envolvidas”), e devem ser respeitados em relação a quaisquer atos praticados no exercício profissional perante a Mundial ou quando atuando em nome dessa.

## 2 Estrutura

Para melhor aplicação deste Código de Conduta, bem como, para gerir o Programa de Compliance, a Mundial conta com a Alta Direção, com a Gerência de Compliance e com o Comitê de Ética e Compliance.



# 3 Práticas

As normas e regras de segurança previstas na legislação e, aquelas estabelecidas internamente pela Mundial, incluindo políticas e procedimentos internos, devem ser obrigatoriamente respeitadas na execução de todas as tarefas, em todos os locais de trabalho e instalações da Mundial. É dever de todas as pessoas envolvidas executar suas atividades observando essas diretrizes, comunicando imediatamente qualquer situação preocupante ou de desobediência, dada a natureza da violação, diretamente no Canal Confidencial da Mundial, a partir do link: [www.canalconfidencial.com.br/mundialsa/](http://www.canalconfidencial.com.br/mundialsa/) ou no telefone: 0800 882 0415.

A Mundial espera que todos os fornecedores, representantes comerciais e terceiros contratados conduzam seus negócios e atividades com transparência e integridade e estejam comprometidos com as normas desse Código de Conduta.

É importante que todos estejam atentos as suas responsabilidades, evitando situações que possam prejudicar a Mundial e/ou sua reputação no mercado, ou ainda que possam prejudicar as pessoas envolvidas na Mundial, direta ou indiretamente.

### 3.1 Prevenção à Corrupção e ao Suborno (Lei nº 12.846/13)

A Mundial preza pela lisura e comprometimento moral, ético e democrático de seus colaboradores durante todas as etapas e atividades inerentes as suas operações, na interação com o público interno, externo e, com outras organizações e instituições nas esferas pública e privada. Assim, condena integralmente todo e qualquer ato de corrupção, trabalhando de forma contínua no desenvolvimento e implementação de ações que visam coibir essa prática.

- Colaboradores ou pessoas envolvidas com a Mundial não podem oferecer, aceitar, prometer ou dar qualquer coisa de valor, sua ou da Mundial, direta ou indiretamente, para qualquer terceiro, principalmente agente de governo ou autoridade, nacional ou internacional, com os quais a Mundial tenha se relacionado, esteja se relacionando ou possa vir a se relacionar, como forma de evitar a vinculação de tal ato a eventual interesse de assegurar vantagem imprópria para si, para a Mundial ou para outrem.

- A Mundial e quaisquer pessoas envolvidas não podem dificultar ou intervir em fiscalização realizada por agentes ou órgãos públicos.
- A Mundial e quaisquer pessoas envolvidas, incluindo, mas não se limitando a terceiros contratados, não podem fraudar, manipular ou impedir licitações e contratações, de qualquer tipo, vinculadas a órgãos governamentais em qualquer instância e não podem fraudar ou manipular a obtenção de licenças, autorizações ou permissões perante órgãos públicos.

### 3.2 Prevenção à Lavagem de Bens e Capitais (Lei nº 9.613/98)

A Mundial e as pessoas envolvidas têm ciência do conteúdo da Lei nº 9.613/98 (“Lei de Combate à Lavagem de Bens e Capitais”) e da sua regulamentação complementar, incluindo, mas não se limitando, aos normativos e resoluções da Unidade de Inteligência Financeira - UIF (antigo COAF) e do Banco Central - BACEN, estando, portanto, comprometidos a observá-los.

Como forma de prevenir a inserção de dinheiro de origem ilícita no mercado, fica vedado a qualquer pessoa envolvida, no exercício de suas atividades junto à Mundial, o recebimento de qualquer numerário, em espécie, para fins de investimento, remuneração ou pagamento.

É dever de todos os colaboradores verificar se há indícios de crime de Lavagem de Dinheiro em suas atividades. Havendo qualquer suspeita o colaborador deverá comunicar ao seu superior, ou realizar a comunicação no canal Confidencial da Mundial para a devida investigação e, se for o caso, informar ao órgão regulador, conforme determinação legal.

### 3.3 Cumprimento das demais leis, regras e regulamentos locais

A observação e o cumprimento das leis são deveres de todos. Cada colaborador e pessoa envolvida têm a obrigação de obedecer à legislação e às regras no desenvolvimento, atuação e execução de todas as suas atividades, assim como respeitar as normas, políticas e procedimentos internos da Mundial, regulamentos locais e os costumes de cada país ou região de atuação.

A Mundial apoia, também, os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho.

### 3.4 Obediência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD tem por objetivo regulamentar o tratamento de dados pessoais dos indivíduos, garantindo direitos fundamentais relacionados à proteção da liberdade, privacidade e intimidade das pessoas e permitindo aos titulares de dados pessoais mais transparência e controle sobre a coleta e utilização de suas informações.



A LGPD descreve como os dados pessoais deverão ser tratados pelas empresas e como essas devem estruturar sua governança e relacionamento com o titular dos dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão da administração pública federal também criado pela Lei.

A Mundial adota medidas técnicas e organizacionais visando proteger os dados pessoais de titulares contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão, ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado pela Mundial para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, e aos princípios gerais previstos na LGPD e demais normas regulamentares aplicáveis.

Assim, qualquer colaborador que participe de algum projeto ou atividade que realiza o tratamento de dados pessoais que estão sob responsabilidade da Mundial, seja na condição de colaborador, parceiro ou fornecedor, possui um grande compromisso na aplicação e no monitoramento dos controles de segurança definidos.

**Neste contexto, vale destacar alguns princípios que devem pautar as atividades que envolvem dados pessoais.**

**Cabe ao colaborador responsável pelo tratamento de dados pessoais:**

- Ser proativo e não reativo; e atuar de modo preventivo, não corretivo.
- Respeitar a todo o momento, no exercício de suas atividades ou na criação de um novo produto ou serviço, a privacidade do titular dos dados pessoais.

- Assegurar que as pessoas envolvidas no tratamento de dados pessoais (outras áreas, parceiros, fornecedores, etc.) realizem suas atividades de modo adequado, observando as Políticas, Normas e Procedimentos da Mundial voltados à proteção de dados pessoais e que entendam claramente quais são os objetivos do tratamento.

Com as referidas medidas, a Mundial reafirma seu compromisso com o cumprimento da LGPD contribuindo para o fortalecimento da proteção da privacidade do titular de dados pessoais; a liberdade de expressão, de informação, de opinião e de comunicação; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, e o desenvolvimento econômico e tecnológico.

### 3.5 Ambiente de trabalho

As relações no ambiente de trabalho estão alinhadas com os valores da Mundial, acordos coletivos e contratos aplicáveis, observando a legislação e as normas vigentes. O respeito ao próximo cria um excelente ambiente de trabalho, bem como, a liberdade para esclarecimentos de dúvidas, evitando qualquer forma de constrangimento a si ou aos outros. A Mundial não permite qualquer ordem de retaliação.

Todos devem ser tratados com respeito e dignidade, não sendo aceitos comportamentos físicos ou verbais que sejam humilhantes, que possam interferir no desempenho funcional ou que criem um ambiente de trabalho intimidante, abusivo, hostil e ofensivo, bem como, não são admitidos comportamentos de violência (física ou verbal).

É necessário que os colaboradores da Mundial sigam as condutas éticas estabelecidas neste Código de Conduta, e:

- façam ofertas de emprego justas, equitativas e de acordo com as leis locais;
- respeitem a diversidade e ofereçam oportunidades iguais e justas a todos;
- promovam um ambiente de trabalho livre de assédio moral ou sexual ou qualquer abuso de poder, bullying, preconceito, discriminação e agressão psicológica ou física, tornando saudável o relacionamento entre todos.

### A Mundial não admite em hipótese alguma:

- ✘ O ingresso e/ou a permanência, em suas dependências e/ou em serviço externo, de mão de obra infantil e do trabalho de pessoas com menos de 16 anos de idade, salvo mediante contratação especial de “menor aprendiz” (assim considerado com idade entre 14 e 18 anos, na forma da legislação especial aplicável).
- ✘ A exploração do trabalho escravo, forçado, mediante intimidação e/ou não remunerado.
- ✘ Conduta que cause constrangimento, ou seja, desrespeitosa com subordinados ou outras pessoas da Mundial, tais como palavras e apelidos ofensivos, intimidação, assédio moral ou sexual e agressão psicológica ou física.
- ✘ Toda e qualquer forma de discriminação ou preconceito envolvendo idade, raça, cor, nacionalidade, sexo, política, religião ou credo, deficiências ou limitações físicas.
- ✘ Empréstimo de dinheiro para os colaboradores da Mundial, salvo consignados autorizados pela empresa.
- ✘ Consumir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas.
- ✘ Uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, no ambiente de trabalho.
- ✘ Consumo, porte ou negociação de drogas ilícitas, bem como estar sob o efeito dessas substâncias.

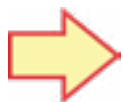


É proibido o uso, guarda ou o porte de armas nas dependências ou em qualquer atividade relacionada à Mundial. Os prestadores de serviços que eventualmente venham a utilizar armas como ferramenta de trabalho deverão estar devidamente autorizados identificados e tecnicamente habilitados para tanto.



A Mundial adota a uniformização nas áreas e atividades em que equipamentos de segurança são obrigatórios, estes devem ser utilizados conforme diretrizes internas e normas de segurança aplicáveis. Para as pessoas dispensadas do uso do uniforme, a recomendação é usar roupas adequadas ao ambiente corporativo e evitar exageros que se sobreponham ao profissionalismo.





A Mundial também está comprometida com uma forte ética de trabalho e proíbe estritamente seus colaboradores, prestadores de serviço e agentes ligados à Mundial de se envolverem em suborno, corrupção, bem como apresentarem qualquer conduta que poderia levantar suspeitas de atividades ilícitas.

### 3.6 Sindicatos e associações de classe

A Mundial se propõe a manter uma relação de respeito e apoiar as iniciativas e os acordos coletivos de melhoria para a qualidade de vida e benefícios dos colaboradores, assim como reconhece a legitimidade de sindicatos, associações e entidades de classe.

A Mundial respeita o direito do colaborador de filiar-se ao sindicato de sua categoria profissional ou ao qual o estabelecimento está vinculado, bem como, apoia a participação de colaboradores nas atividades das associações e entidades de classe em que estejam filiados.

### 3.7 Clientes e consumidores

Os clientes e consumidores são a razão e a inspiração da Mundial para fabricar e comercializar produtos cada vez melhores e oferecer serviços incomparáveis. É desejo da Mundial aumentar constantemente sua credibilidade junto aos clientes e consumidores, assim todos os colaboradores e pessoas envolvidas, devem estar comprometidos a:

- Ser transparente no relacionamento, sempre atendendo com eficácia e cortesia.
- Entregar o que foi prometido.
- Não sacrificar em hipótese alguma a qualidade de produtos, serviços ou marcas.
- Não utilizar o nome Mundial em benefício próprio ou de outras pessoas.
- Manter o padrão estabelecido e desejado para os produtos e serviços, pois essa é a garantia de qualidade da Mundial.
- Zelar pelos interesses da Mundial, ajudando a solucionar problemas, encaminhando solicitações e reclamações para as áreas responsáveis.
- Ser aberto a críticas, opiniões, sugestões e contribuições na busca permanente de melhoria da qualidade dos produtos e serviços.



### 3.8 Cadastro

Os clientes da Mundial deverão ser devidamente identificados mediante cadastros individuais e completos, de modo a possibilitar a confirmação de sua origem (identificação de como chegaram à Mundial), das informações fornecidas, de seu perfil e interesses.

- As informações cadastrais deverão ser atualizadas sempre que necessário.
- Preferencialmente as contratações deverão ser formalizadas por instrumento próprio, entre a Mundial e o cliente, com bases claras quanto às obrigações das partes e fixação de remuneração compatível e adequada ao produto negociado ou serviço prestado, com cláusula específica de rescisão em caso de violação da Lei nº 12.846/13 e ficando uma via original com cada parte.

### 3.9 Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios

A Mundial considera fundamental no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, a transparência e imparcialidade, pautando suas decisões em fatores técnicos, qualidade de produtos e serviços, tais como:

- Prazos e condições de negócios baseados em princípios éticos de forma a preservar a confiança mútua.
- Permitir oportunidades iguais a todos.
- Exigir permanentemente a melhoria da produtividade nos processos, como forma de garantir a competitividade e contribuir para a preservação da concorrência leal.
- Buscar o cumprimento da legislação vigente aplicável aos seus negócios.

Além dos itens acima, em qualquer caso, devem ser observadas, nas relações com fornecedores e prestadores de serviços, as diretrizes estabelecidas no “Manual de Fornecedores”, bem como no Procedimento Administrativo - Contratação de serviços e despesas (PA0001), ambos disponíveis na intranet da Mundial.

### 3.10 Relações com a Administração Pública

Antes de realizar qualquer interação com Órgão Público ou Agente Público, o gestor, colaborador ou qualquer pessoa que esteja representando a Mundial deve se certificar que possui autorização para representá-la. É necessário que mais de um representante compareça às reuniões, entrevistas ou encontros com membros da Administração Pública.

Em relação às comunicações escritas, recomenda-se que sejam realizadas exclusivamente a partir do e-mail corporativo do colaborador e direcionadas ao e-mail oficial do Agente Público, com cópia para o superior hierárquico.

### 3.11 Saúde e segurança do trabalho

A Mundial possui uma Política de Saúde e Segurança a fim de efetuar melhoria contínua no ambiente de trabalho, garantindo a segurança das instalações, o atendimento aos requisitos legais pertinentes, promovendo o bem-estar físico e mental dos colaboradores e prestadores de serviço, por meio de um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança baseado na prevenção de acidentes, doenças, enfermidades e incidentes relacionados ao trabalho.

Os colaboradores e prestadores de serviço devem estar atentos às orientações de sua unidade quanto às Normas de Saúde e Segurança, Normas Internas da Mundial, vestimentas adequadas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para a execução de sua atividade profissional.

### 3.12 Qualidade

Todos os produtos fabricados e comercializados devem atender aos requisitos de qualidade da Mundial e às necessidades do cliente, observando as melhores práticas do mercado.

O objetivo é oferecer ao mercado soluções inovadoras de maneira saudável, criativa e continuamente melhor, proporcionando a satisfação de todos. Não fornecer somente produtos e serviços, mas uma solução para o cliente. Buscar soluções simples, criativas e diferenciadas, que superem os requisitos dos nossos consumidores.

### 3.13 Meio ambiente

A Mundial respeita o meio ambiente e se preocupa com a eliminação correta e a redução dos resíduos gerados, além de investir em melhorias e na educação ambiental dos colaboradores.



A Mundial possui uma Política de Meio Ambiente que visa aplicar melhoria contínua nos produtos e processos, por meio do Sistema de Gestão Ambiental, priorizando a redução ou eliminação dos impactos ambientais, de acordo com a legislação vigente.

### 3.14 Comunicação

A Mundial mantém um canal aberto com a imprensa, tornando disponíveis todas as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas atividades. Ao colaborador é orientado que:

- Nunca dê informações e/ou entrevistas sem estar autorizado pela Diretoria.
- Informe seus fornecedores de que eles não estão autorizados a divulgar projetos sem a autorização da Mundial.
- Não fale dos projetos sigilosos da Mundial em ambientes públicos (aviões, restaurantes etc.), essas informações podem ser interpretadas ou utilizadas de forma errada.
- Ao identificar qualquer veiculação incorreta de dados ou notícias que afetem a imagem da Mundial, informe imediatamente seu superior, ao departamento Jurídico/Compliance ou à Diretoria.

### 3.15 Responsabilidade social

A responsabilidade social da Mundial tem como parte da sua missão o apoio e o desenvolvimento da cidadania, desenvolvendo campanhas e programas voltados a esse fim. A Mundial ainda se mantém comprometida a promover a inclusão social no ambiente da Empresa, oportunizando o ingresso de jovens no mercado de trabalho por meio do Programa Jovem Aprendiz, bem como realizando ações junto à comunidade. Você pode conferir o Balanço Socioambiental anual da Empresa disponível no site da Mundial.



### 3.16 Doações e incentivos

A Mundial se preocupa com os problemas que envolvem a sociedade e, por isso, apoia doações de recursos financeiros, produtos em benefício de instituições, entidades, e projetos sociais que estejam devidamente regulamentados. Para que o incentivo seja liberado, é necessária a autorização de dois Diretores da Mundial.

### 3.17 Mercados e concorrentes

O relacionamento com o mercado e concorrentes deve ser fundamentado em padrões éticos, sendo dever de todos os colaboradores evitarem quaisquer ações ou práticas que violem os princípios da concorrência leal, agindo sempre em total cumprimento de todas as leis aplicáveis de antitruste e concorrência.

A Mundial acredita que a concorrência leal é um estímulo constante para a inovação e a busca da excelência na qualidade de seus produtos e serviços. Dessa forma, as pessoas envolvidas com a Mundial não se engajarão ou serão coniventes com qualquer conduta que possa representar prática anticoncorrencial, nos termos da legislação concorrencial aplicável, e estão proibidos de divulgar informações ou discutir com concorrentes planos de comercialização, promoção e divulgação dos produtos ou serviços.



Todos os colaboradores, especialmente aqueles que estejam em contato regular com a concorrência, têm a responsabilidade de assegurar que estão familiarizados com as leis de concorrência e antitruste aplicáveis. Em caso de dúvida, o Departamento Jurídico deverá ser contatado para orientação sobre o tema.

### 3.18 Comunidade internacional

A Mundial está presente em diversos mercados internacionais, com diferentes práticas e normas em relação a seus negócios. A Mundial estimula o respeito e a integração de diferentes culturas e acredita que a diversidade é uma vantagem competitiva para o negócio.

Respeitadas as particularidades culturais de cada pessoa, país e região, este Código e os princípios que o regem deverão ser fielmente cumpridos por todos os colaboradores.

### 3.19 Atividades políticas

A Mundial mantém o bom relacionamento com instituições e representantes governamentais, tratando de assuntos e interesses da organização de forma imparcial, sem qualquer conotação político-partidária. Não se opõe que seus colaboradores se candidatem a cargos políticos, entretanto, não permite que eles promovam campanhas eleitorais dentro das dependências da Mundial, sem autorização da Diretoria.

Independente da época do ano, não é permitido aos colaboradores a utilização de vestimentas (camisetas, bonés, adesivos e outros) alusivas a partidos e/ou candidatos durante a jornada de trabalho ou em serviço externo pela Mundial.



### 3.20 Conflito de interesses

O conflito de interesse ocorre quando o colaborador ou o terceiro que mantém relação direta com Mundial usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham aos interesses da Mundial ou que possam lhe causar danos ou prejuízos, sejam eles diretos ou indiretos.

Os colaboradores da Mundial e os terceiros que mantêm relação direta com Mundial, deverão tratar os clientes de forma equitativa, sem beneficiar ou prejudicar um cliente em detrimento de outro por qualquer motivo, seja de cunho pessoal ou profissional.

Os colaboradores e terceiros que mantêm relação direta com a Mundial, não poderão utilizar seu vínculo com a Mundial para obter vantagens indevidas para si ou favorecer indevidamente outros negócios/pessoas. É importante que evitem até mesmo situações de aparência de conflito de interesse, ou que possam fazer com que pessoas duvidem do senso de integridade.

Também deverão se atentar para identificar situações que representem potencial conflito e que possam interferir na sua capacidade de agir no melhor interesse dos clientes da Mundial. As pessoas envolvidas com a Mundial deverão comunicar formalmente ao superior hierárquico, a Gerência e/ou a Alta Direção de Compliance sempre que determinada situação e/ou operação representar possível conflito de interesses ou concorrência, para que as medidas e/ou as formalizações adequadas sejam providenciadas.

A Mundial não aceita as condutas apresentadas a seguir, considerando-as conflito de interesses, acarretando consequências para fins trabalhistas e contratuais



### 3.20.1 Interesses particulares

O colaborador da Mundial não deve:

- ✘ Usar o prestígio do cargo ou o nome da Mundial para benefício próprio ou de outras pessoas.
- ✘ Desenvolver paralelamente ao seu trabalho na Mundial direta ou indiretamente, atividades concorrentes e/ou complementares ao negócio da Empresa, sem expressa autorização desta, exceto as de cunho acadêmico.
- ✘ Ser titular ou sócio de empresa ou de qualquer atividade econômica que possa representar conflito de interesse com a Mundial.
- ✘ Oferecer oportunidade de emprego para influenciar autoridade.

### 3.20.2 Atividades profissionais paralelas

Os colaboradores podem desempenhar atividades profissionais paralelas externas, remuneradas ou não, desde que:

- Não haja cláusula de exclusividade no contrato.
- Não prejudique o cumprimento do seu contrato de trabalho com a Mundial.
- Não prejudique o seu rendimento na Mundial.
- Não utilize os recursos da Mundial, incluindo suas dependências.
- Sejam realizadas fora do horário de trabalho acordado com a Mundial.
- Não conflitem com os negócios, interesses, prestadores de serviço e atuação da Mundial.

### 3.20.3 Contratação de familiares e relacionamento afetivo



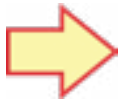
A contratação de familiares de colaboradores pode ser considerada, desde que esses sejam avaliados e concorram às oportunidades de emprego em condições iguais a outros candidatos.



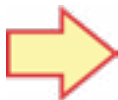
A pretensão de contratação de qualquer profissional com vínculo de parentesco ou amizade íntima com as pessoas envolvidas deve ser comunicada ao superior hierárquico.



Contratações de familiares de primeiro grau na mesma área e turno de trabalho, ou relações chefe-subordinado entre pessoas com laços familiares não são permitidas.



Os colaboradores da Mundial que possuem relação de parentesco, afetiva ou pessoal com fornecedores ou prestadores de serviços devem declarar o conflito de interesse mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pela Gerência de Compliance.



Em razão do padrão comportamental médio esperado de todos os colaboradores, na atuação direta e indireta para a Mundial, orienta-se que demonstrações de afeto além das cordialidades convencionais sejam evitadas durante o exercício das atividades e no ambiente da Mundial.

### 3.20.4 Brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento

Os brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento recebidos ou ofertados aos colaboradores e terceiros que mantêm relação direta com a Mundial, podem denotar potencial favorecimento em detrimento aos interesses da Mundial.

Nos relacionamentos com o público externo (fornecedores e clientes) é proibido aos colaboradores e terceiros que mantêm relação direta com a Mundial, receberem presentes, brindes, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza (viagens de lazer, ingressos para entretenimento, compensações financeiras etc.) de fornecedores, clientes, parceiros ou concorrentes.

Principalmente, estão proibidos aceite ou oferta, direta ou indiretamente, de favores, dinheiro, entretenimento, presentes e hospitalidades a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de obter vantagens, influenciar ou compensar decisões em benefício próprio ou da Mundial.



Não é permitido o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento de Terceiros que estejam participando de processo de contratação.

Nos casos de entretenimento e hospitalidades, tais como, convites ou ingressos, como para eventos esportivos, shows, cinema, teatro etc., os mesmos devem ser ofertados à Mundial, e não a uma pessoa específica. A depender da avaliação da Alta Direção e/ou Gerência de Compliance o gestor da área poderá realizar o sorteio dos ingressos para seus colaboradores.

O aceite de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade, não poderão ocorrer em caso de conflito de interesses ou para determinar uma conduta de quem recebe o item.

Os colaboradores podem aceitar convites de fornecedores, clientes, parceiros ou concorrentes para participar de apresentações, cursos, palestras e atividades afins, desde que alinhados aos interesses da Mundial e aprovados pelo superior imediato.

À Alta Direção eventualmente poderá aceitar ou ofertar brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento, desde que estejam dentro do valor ou percepção de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



Também é proibido conceder e receber de terceiros, brindes, presentes, hospitalidades, entretenimento e, outras ofertas em dinheiro ou equivalente a dinheiro, tais como: vale-presente, vouchers, itens luxuosos, entre outros, com a finalidade de obter benefício próprio ou para a Mundial ou, quando o ato caracterize a intenção de influenciar uma tomada de decisão, facilitação no negócio e na relação contratual.

Além disso, é proibida a doação ou contribuição para funcionários e candidatos a cargos públicos, partidos, políticos e para campanhas de eleição política.

No caso de agentes públicos, deve ser evitado o oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento, e em casos excepcionais, a Gerência e a Alta Direção de Compliance devem ser consultadas.

Caso os valores dos brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento ultrapassem o estabelecido pela Mundial ou caracterizar conflito de interesses, deverá ser recusado pelo colaborador.

Na hipótese de não ser possível recusá-los, seja por questões culturais ou por conta da logística para devolução, consulte a Gerência e/ou a Alta Direção de Compliance, que irá definir o melhor encaminhamento, considerando a sugestão de Carta de Recusa de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento, de modo a esclarecer o motivo da recusa e de contribuir para a manutenção do relacionamento saudável com o parceiro, fornecedor ou terceiro.

A Mundial não permite que seus colaboradores aceitem brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento de um mesmo Terceiro ou qualquer pessoa com a qual a Mundial tenha relacionamento estabelecido, mais do que duas vezes em um período de 12 (doze) meses.

Toda vez que o colaborador ou o terceiro que mantém relação direta com a Mundial, receber uma oferta de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento fora dos parâmetros estabelecidos no presente Código de Conduta, deverá informar no Canal Confidencial ou diretamente à Gerência e/ou Alta Direção de Compliance, bem como, o gestor do colaborador, que analisará e orientará sobre o aceite ou a recusa. A Mundial dispõe de Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento, que define diretrizes a este respeito.







### 3.20.5 Venda de produtos para colaboradores

Os produtos comercializados pela Mundial, os quais estão disponíveis aos colaboradores para compra com descontos, não poderão ser objeto de revenda com obtenção de lucro.

### 3.21 Segurança da Informação e Privacidade

Buscando assegurar a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações, a Mundial adota as melhores práticas de segurança da informação em suas atividades.

O colaborador da Mundial tem o dever de:

-  Realizar o uso ético, seguro e legal dos recursos tecnológicos na execução de suas atividades.
-  Utilizar os recursos de segurança definidos e disponibilizados pela Mundial para proteção das informações.
-  Proteger sua identidade digital do uso ilegítimo ou comprometimento de sua integridade, mantendo o sigilo de senhas e, periodicamente ou quando solicitado, alterar a combinação.
-  Utilizar somente conteúdos e softwares legítimos e autorizados pela Mundial.
-  Cumprir com o dever de mobilidade segura e descarte seguro das informações, conforme padrões e procedimentos estabelecidos pela Mundial.
-  Comunicar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação e/ou a seu superior hierárquico sobre qualquer caso de incidente de segurança da informação ou de violação de dados pessoais que venha a ter conhecimento, independente se ocorrer durante o exercício da atividade profissional ou uso pessoal da Internet e mídias sociais.



A Mundial cumpre com as leis de proteção de dados em todos os mercados em que atua e utiliza dados pessoais apenas de acordo com a finalidade e legitimidade para qual foram obtidos, comprometendo-se com a privacidade e segurança.

### 3.21.1 Propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade







Todas as informações geradas, acessadas, manuseadas, armazenadas ou descartadas no exercício da sua atividade profissional são de propriedade da Mundial e estão sujeitas ao monitoramento ou bloqueio de seu conteúdo.



#### É responsabilidade do colaborador:

-  Manter em sigilo quaisquer informações confidenciais, obtidas por qualquer meio ou em qualquer fase dos trabalhos desenvolvidos, limitando sua divulgação e acesso àqueles diretamente envolvidos, e compartilhando essas informações exclusivamente no ambiente de trabalho.
-  Preservar a confidencialidade das informações mesmo após o encerramento do vínculo entre as empresas ou com a Mundial.

#### O colaborador não deve:

-  Divulgar e/ou usar inadequadamente informações privilegiadas e/ou relevantes da Mundial com o objetivo de obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiro.
-  Divulgar informações não oficiais e boatos de qualquer espécie.
-  Deixar documentos confidenciais expostos à visão geral em mesas, computadores, impressoras e copiadoras.
-  Realizar palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre processos e negócios da Mundial sem autorização do seu superior imediato e Diretoria da área. Esta conduta é permitida apenas quando de acordo com a Política de Gestão de Pessoas - Trabalhos Acadêmicos Acerca da Mundial (PGP0042), disponível na Intranet.
-  Fazer registros, fotográficos ou em vídeo, de produtos, máquinas ou processos, sem autorização do gestor direto, para qualquer fim, seja acadêmico, arquivo pessoal, uso na internet, divulgação etc.
-  Divulgar ou publicar em qualquer mídia ou rede social os materiais de circulação interna, os e-mails recebidos ou enviados no domínio da Mundial, as informações registradas nos sistemas da empresa e outras modalidades de troca interna de informações entre pessoas envolvidas, sejam estas confidenciais ou não.

**Atenção:** É proibido discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder qualquer título ou dispor de informações, sejam de propriedade material e/ou intelectual da Mundial ou de seus fornecedores e clientes, para pessoa física ou jurídica, e para outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à operação da Mundial, cabendo ao colaborador providenciar o devido Acordo de Confidencialidade quando necessário.

**O uso não autorizado das informações sujeitará o usuário às sanções e penalidades legais previstas no Termo de Sigilo e Confidencialidade anexo ao Contrato de Trabalho.**

### 3.21.2 Uso dos sistemas e dispositivos de TI da Mundial

Os sistemas de informação da Mundial podem ser acessados 24 horas por dia de qualquer local, desde que o colaborador possua a devida credencial de acesso.

É vedado ao colaborador realizar qualquer acesso fora do seu horário de trabalho, salvo com autorização por escrito de seu gestor, que é responsável por efetuar o registro de horas extras de acordo com o contrato de trabalho e legislação vigente.







### É dever do colaborador:

- Utilizar os sistemas da Mundial exclusivamente para sua atividade profissional.
- Usar os dispositivos de TI da empresa com responsabilidade e cautela, zelando pelo seu bom estado de conservação.
- Manter arquivos e informações da Mundial salvos em pastas da rede ou nos aplicativos do Office 365 da Mundial, como OneDrive ou Sharepoint.
- Notificar imediatamente o setor de TI em caso de suspeita ou identificação de incidentes de segurança da informação.



### Ao colaborador não é permitido:

- Armazenar informações particulares nos sistemas da Mundial, tais como vídeos e fotos. Também não é permitido o armazenamento de arquivos executáveis (programas).
- Realizar tentativas de acesso indevido em contas para as quais o colaborador não recebeu a respectiva credencial de acesso.
- Compartilhar suas senhas de acesso, salvo em casos específicos de computadores compartilhados.
- Enviar informações da Mundial por sistemas ou aplicativos não homologados, ou seja, cujo acesso não tenha sido disponibilizado pelo setor de TI.
- Utilizar os sistemas e dispositivos de TI, bem como os serviços de telefonia e impressão, para fins particulares.

### A partir da rede da Mundial, não são permitidos acessos aos seguintes conteúdos:

- sites pornográficos e de pedofilia;
- compartilhamento de arquivos (Ex.: torrent);
- incitação ao terrorismo e uso de drogas;
- sites de códigos maliciosos (vírus e malwares);
- violação de direito autoral (pirataria, etc.);
- conteúdo impróprio, ofensivo, ilegal, discriminatório e similares.



### 3.21.3 Uso de equipamentos próprios

É permitido que o colaborador, por livre iniciativa a fim de facilitar seu trabalho, utilize seu smartphone particular nas dependências físicas da empresa, desde que autorizado por seu gestor e permitido pelas Normas de Segurança da unidade, e considerando que durante o horário de trabalho o uso se dará exclusivamente para a sua atividade profissional, salvo em situações de urgência/emergência pessoais.



Informações detalhadas sobre o uso correto dos recursos de informática e telecomunicações estão na Política da Tecnologia da Informação (PA0039), disponível na intranet.

### 3.22 Patrimônio e recursos da Mundial

O patrimônio e os recursos da Mundial devem ser utilizados somente para a execução do trabalho e condução dos negócios da Mundial. Todos os colaboradores precisam respeitar e têm o dever de proteger os bens da Mundial, tais como: equipamentos, estoques, suprimentos e recursos disponibilizados para a execução das atividades, da mesma forma que informações comerciais, estratégicas, financeiras, contábeis, jurídicas, segredos industriais e propriedade intelectual.

### 3.23 Comercialização de produtos

Não é permitido ao colaborador a comercialização de qualquer tipo de produtos/serviços nas dependências da Mundial (a compra ou a venda), de ordem pessoal ou de terceiros.









## 3.24 Contabilidade

Os registros financeiros e contábeis devem refletir de forma completa e precisa as operações da Mundial e sua escrituração deve ser realizada de acordo com a legislação vigente e os princípios contábeis.

É importante que as transações sejam transparentes e totalmente documentadas e classificadas para as contas contábeis que reflitam, de maneira precisa, a sua natureza.

São vedados lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou que encubra pagamentos ilegais ou que objetivem fraudes ou manipulações de qualquer grau.

### Dessa forma, não é permitido aos colaboradores:

-  Deixar de registrar alguma transação financeira contábil ou fiscal, obedecendo sempre os princípios contábeis.
-  Divulgar, inclusive na relação com familiares e colegas, sobre quaisquer transações, informações financeiras ocorridas na Mundial, tais como: vendas, rentabilidade, resultados, novos produtos ou qualquer assunto que tenham ou possam vir a ter influência sobre os colaboradores, a Empresa e os valores mobiliários emitidos por esta.
-  Deixar de cooperar plenamente com auditores internos ou externos, informando-os sobre registros e controles solicitados, de forma clara, objetiva e transparente, sem quaisquer omissões ou manipulações.
-  Negociar ações da Mundial no momento em que é conhecedor de informações privilegiadas, ainda não divulgadas publicamente, que possam afetar a cotação das ações ou o movimento do mercado de capitais.

## 3.25 Acionistas e relações com investidores

### 3.25.1 Divulgação e uso de informações de ato ou fato relevante

Não é permitido aos acionistas controladores, administradores (Conselheiros e Diretores) e membros do Conselho Fiscal e Consultivo ou ainda por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Mundial, sua controladora e suas controladas, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante à negociação de valores mobiliários de emissão da Mundial ou a eles referenciados:



Antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante ocorrido nos negócios da Mundial, são vedadas as negociações com valores mobiliários de sua emissão, ou a eles referenciadas, pela própria Empresa aberta.



A mesma vedação aplica-se a quem quer que tenha conhecimento de informação referente a ato ou fato relevante, sabendo que se trata de informação ainda não divulgada ao mercado, em especial àqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a Mundial, tais como auditores independentes, analistas de valores mobiliários, consultores e instituições integrantes do sistema de distribuição, aos quais compete verificar a respeito da divulgação da informação antes de negociar com valores mobiliários de emissão da Empresa ou a eles referenciados.



Idêntica vedação se aplica também aos administradores que se afastem da administração da Empresa antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estenderá pelo prazo de seis meses após o seu afastamento.



Transacionar qualquer valor mobiliário de emissão da Mundial ou a eles referenciado no período de 15 (quinze) dias que antecede a divulgação das informações trimestrais e anuais.

### 3.25.2 Informações privilegiadas - Insider Trading

Caso algum colaborador disponha de informações relevantes e privilegiadas sobre as ações da Mundial, incluindo, mas não se limitando as estratégias de negócio da Mundial, métodos operacionais, fórmulas de produto, entre outros, fica-lhe vedado por lei negociar ações da Mundial, direta ou indiretamente, seja a que título for, ou mesmo divulgar tais informações a terceiros.

A Mundial espera que o colaborador observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como toda e qualquer política, instrução ou orientação da Mundial nesse sentido.

A violação dessa regra é punível criminal e civilmente pela legislação brasileira onde a Mundial tem suas ações negociadas.

Para fins de orientação, sempre que houver dúvida a respeito da relevância acerca de informações privilegiadas, o Diretor de Relações com Investidores da Mundial deverá ser contatado a fim de sanar essa dúvida.



## 4 Outras informações

### 4.1 Acesso ao Código

O presente Código de Conduta está disponível na intranet e no site da Mundial, de forma digital. Ainda, cópias impressas deste Código de Conduta estão disponíveis para acesso de todos, no Departamento de Recursos Humanos e disponíveis nos murais da rede interna de comunicação nas unidades fabris da Mundial.

Esse documento será entregue aos novos colaboradores no momento da Integração e poderá ser atualizado de tempos em tempos. As atualizações serão informadas nos veículos de comunicação interna, e serão amplamente divulgadas para todos os colaboradores.

### 4.2 Dúvidas

Em caso de dúvidas quanto às políticas e práticas deste Código de Conduta, o colaborador deverá entrar em contato com o departamento Jurídico/Compliance e/ou de Recursos Humanos, ou ainda, com sua Gerência ou Diretoria imediata, que poderão aconselhar e assistir o colaborador nas questões relacionadas à interpretação do Código de Conduta.

### 4.3 Relatando conduta não cumpridora

A Mundial incentiva que todas as pessoas envolvidas se manifestem sobre eventuais descumprimentos das diretrizes estabelecidas. Para isso, disponibiliza um Canal Confidencial no qual é garantida a segurança, confidencialidade e a preservação da identidade de todos os denunciadores e denunciados, na medida em que permitido por lei.

Além disso, não são toleradas ações de retaliação de qualquer natureza contra o relator ou pessoas envolvidas no processo de apuração ou investigação.

As violações aos princípios e diretrizes estabelecidos no Código de Conduta da Mundial poderão resultar em medidas disciplinares e, a depender da gravidade da violação, como avisos verbais, por escrito, suspensões temporárias ou rescisão do vínculo com a Mundial. Tais medidas também poderão ser aplicáveis a relatos falsos.

Reitera-se que qualquer situação que contrarie o estabelecido neste Código de Conduta ou nas normas complementares deve ser comunicada no Canal Confidencial da Mundial, disponibilizado no site [www.canalconfidencial.com.br/mundialsa/](http://www.canalconfidencial.com.br/mundialsa/) ou no telefone **0800 882 0415**. O relato poderá ser feito conforme os padrões descritos no Canal Confidencial da Mundial.

**A Mundial garante que não haverá prática de retaliação contra qualquer colaborador por conta de relatos feitos em boa-fé, na medida em que isso também protege os direitos do implicado.**

**É compromisso de todos manter na Mundial um ambiente de trabalho em que haja liberdade para esclarecimentos de quaisquer dúvidas, registros de preocupações e percepções de irregularidades de forma ampla.**

### 4.4 Descumprimento do Código e sanções disciplinares

O não cumprimento de qualquer um dos itens deste Código de Conduta configura-se como ato de indisciplina, que será devidamente apurado e sendo tratado como tal, estará sujeito às penalidades previstas na Mundial, conforme Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e Procedimento de Gestão de Pessoas - Medidas Disciplinares (PGP0048).

Ainda, a Mundial poderá adotar as medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais a depender da gravidade ou da ilicitude da infração.





Este documento e as informações nele contidas são de propriedade da Mundial, incluindo suas controladas e todas as sociedades das quais detém participação societária, direta ou indiretamente ("Mundial"), não podendo ser copiadas ou reproduzidas sem autorização expressa da empresa.



# Código de Conduta

Edição 2022  
Última atualização em abril/2024



@mundialsa



@mundialsaoficial

[www.mundial.com](http://www.mundial.com)



**Mundial SA**